



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 12 DE AGOSTO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 146**

MENSAGEM

O amor é paciente, o amor é bondoso. Não inveja, não se vangloria, não se orgulha. Não maltrata, não procura seus interesses, não se ira facilmente, não guarda rancor. O amor não se alegra com a injustiça, mas se alegra com a verdade. Tudo sofre, tudo crê, tudo espera, tudo suporta. 1 Coríntios 13: 4-7".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 15412 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR (CSPBM/2015) -

Republicação de Ata de Conclusão para fins de assentamento.

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR (CSPBM/2015) - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, criado através da Lei nº 6.257 de 17 de novembro 1999, autorizado e reconhecido por meio da Resolução nº 742, de 18 dezembro 2014 – CEE/PA publicado no IOEPA nº 32852, de 09 fevereiro 2015, concluíram o CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR (CSPBM/2015) - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, com carga horária de 572 (quinhentos e setenta e duas) horas/aula, realizado neste Instituto de Ensino, no período de 30 abril 2015 a 30 abril 2016, os alunos pertencentes às Instituições abaixo relacionadas, de conformidade com a Resolução nº 131, de 14 agosto 2015, conforme aprovação no egrégio Conselho Superior do IESP (CONSUP), em sessão realizada no dia 25 março 2015.

Nº	POSTO	NOME COMPLETO	MÉDIA	CONCEITO	CLASSIFIC.
01	TEN CEL QOBM	Jorge Edisio de Castro Teixeira	9,958	MB	2º/35
02	TEN CEL QOBM	Saulo Lodi Pedreira	9,585	MB	11º/35
03	TEN CEL QOBM	Reginaldo Pinheiro dos Santos	9,457	MB	15º/35
04	TEN CEL QOBM	Afonso dos Santos Souza	9,348	MB	20º/35
05	TEN CEL QOBM	Eduardo Celso da Silva Farias	9,326	MB	21º/35
06	TEN CEL QOBM	Heleno Augusto Ribeiro Andrade	9,321	MB	22º/35
07	TEN CEL QOBM	Edivaldo dos Santos Cardoso	9,200	MB	26º/35
08	TEN CEL QOBM	Alessandre Elias Francês Brito	9,186	MB	27º/35
09	TEN CEL QOBM	Luís Alberto Pamplona da Cunha	8,741	MB	32º/35
10	TEN CEL QOBM	Marcus Victor Lima Norat	8,645	MB	33º/35
11	TEN CEL QOBM	Aristides Pereira Furtado	8,607	MB	34º/35

Como nada mais havia a ser tratado, dou por encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim. Profª Ma Sônia da Costa Passos – Coordenadora de Ensino Superior – CES/IESP e Supervisora Pedagógica do Curso; pelo Ten Cel QOBM PAULO Roberto de Souza Cruz – Coordenador Executivo do Curso; pela Profª Natali Gabrieli Benassuly de Freitas – Gerente de Controle Pedagógico do CES/IESP e pelo CB BM Me JEAN Carvalho Corrêa – Auxiliar de Supervisão do Curso.

Belém-PA, 03 de março de 2016.

Profª Ma Sônia da Costa Passos
Coordenadora de Ensino Superior – CES/IESP

PAULO Roberto de Souza Cruz – Ten Cel QOBM
Coordenador Executivo

Profª Natali Gabrieli Benassuly de Freitas
Gerente de Controle Pedagógico do CES/IESP

JEAN Carvalho Corrêa – CB BM

Boletim Geral nº 146 de 12/08/2019

Pág.: 1/16

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/08/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação CCB0989662 e número de controle 755 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Auxiliar de Supervisão do Curso

Fonte: Nota nº 29/2016 – DEI

(Fonte: Nota nº 15495 - QCG-DEI)

2 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM 2010 – TURMA A – APROVAÇÃO

Republicação de Ata de Conclusão para fins de assentamento

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM 2010 – TURMA A – APROVAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de dois e dez, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubim", deu-se por concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM 2010, "turma A", que se realizou no período de 08 de março de 2010 a trinta de junho de 2010, com uma carga horária total de 410 (quatrocentos e dez) horas/ aula, obedecendo a seguinte classificação final, com suas respectivas médias finais e conceitos em conformidade com as normas vigentes neste Centro de Ensino, foi a que segue:

Classificação	Nome	Média Final	Conceito
1º/39	AL CAS BM Rogério Lima Barbosa	9,470	MB
2º/39	AL CAS BM Marco Antônio da Silva Costa	9,416	MB
3º/39	AL CAS BM José Gomes Coelho	9,346	MB
4º/39	AL CAS BM Francisca do Couto Lima	9,327	MB
5º/39	AL CAS BM Hugo Armando Lisboa Moura	9,289	MB
6º/39	AL CAS BM Raimundo Wilson de Jesus Silva	9,280	MB
7º/39	AL CAS BM Eudes Pereira Lima	9,255	MB
8º/39	AL CAS BM Raimundo Adenilson Vieira da Silva	9,209	MB
9º/39	AL CAS BM Sebastião Souza Sacramento	9,157	MB
10º/39	AL CAS BM Amaury da Costa Oliveira	9,155	MB
11º/39	AL CAS BM William Elói Correa da Cunha	9,139	MB
12º/39	AL CAS BM Eronildes dos Santos Sousa	9,125	MB
13º/39	AL CAS BM Edson Agnaldo Correa Martins	9,102	MB
14º/39	AL CAS BM Edmilson Aleixo da Silva	9,064	MB
15º/39	AL CAS BM Luis Cláudio Costa Reis	9,060	MB
16º/39	AL CAS BM Marlivon Almeida Sousa de Andrade	9,026	MB
17º/39	AL CAS BM Mireia Cafezakis Moutinho	9,021	MB
18º/39	AL CAS BM Isaias Davi Gomes Dias	8,995	MB
19º/39	AL CAS BM Cloudes de Sá Barbosa	8,968	MB
20º/39	AL CAS BM Max Antônio Brito do Carmo Braga	8,966	MB
21º/39	AL CAS BM Moisés Lopes	8,923	MB
22º/39	AL CAS BM Antônio Márcio Barbosa Neves	8,910	MB
23º/39	AL CAS BM Geruza Teixeira Pinto	8,869	MB
24º/39	AL CAS BM Walmir Rodrigues de Almeida	8,839	MB
25º/39	AL CAS BM Jair dos Santos Costa	8,816	MB
26º/39	AL CAS BM Abílio Abreu Cruz	8,805	MB
27º/39	AL CAS BM Jorge Luis Pereira Miranda	8,803	MB
28º/39	AL CAS BM Roberto Luiz Rodrigues Monteiro	8,777	MB
29º/39	AL CAS BM João Manuel da Silva Filho	8,671	MB
30º/39	AL CAS BM Ailson Pantoja Barbosa Júnior	8,636	MB
31º/39	AL CAS BM Carlos Alberto Cardoso dos Reis	8,579	MB
32º/39	AL CAS BM Cleverson Quaresma Silva	8,563	MB
33º/39	AL CAS BM Waldecir de Castro Costa	8,526	MB
34º/39	AL CAS BM Esdras Azevedo de Souza	8,297	MB
35º/39	AL CAS BM Paulo Moisés Machado	8,170	MB
36º/39	AL CAS BM Dário Feitosa Nunes	8,168	MB
37º/39	AL CAS BM Adahilton José J. Cavalcante	8,134	MB
38º/39	AL CAS BM Donisete Alves Santil	8,112	MB
39º/39	AL CAS BM Raimundo Albino de Lima	8,111	MB

Nada mais a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. MAJQOBM Alexandre Costa do Nascimento, Comandante do CFAE, pelo 1º TEN QOBM Leandro Henrique Diniz Coimbra, Chefe da Divisão de Ensino Profissional do CFAE e por mim, 1º SGT Max Robledo da Silva, Supervisor do Curso, que a lavrei.

(Fonte: Nota nº 25/2010 – DEI)

(Fonte: Nota nº 15502 - QCG-DEI)

3 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURA BM 2009 – APRO

Boletim Geral nº 146 de 12/08/2019

Pág.: 2/16

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/08/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação CCB0989662 e número de controle 755, ou escaneando o QRcode ao lado.



Repúblicação de Ata de Conclusão para fins de assentamento

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubim", deu-se por concluído o Curso de Formação de Sargentos Condutores e Operadores de Viatura BM 2009, que se realizou no período de 16 de setembro de 2009 a 20 de abril de 2010, com uma carga horária total de 740 (setecentas e quarenta) horas/aula, obedecendo a seguinte classificação final, com suas respectivas médias finais e conceitos em conformidade com as normas vigentes neste Centro de Ensino, foi a que segue:

Classificação	Nome	Média Final	Conceito
1º/39	AL CFS COV BM EDNILSON CUNHA NAVARRO	9,618	MB
2º/39	AL CFS COV BM CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES	9,613	MB
3º/39	AL CFS COV BM ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA	9,533	MB
4º/39	AL CFS COV BM VALDOMICIO SANTIAGO DA SILVA	9,498	MB
5º/39	AL CFS COV BM JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO VIANA	9,497	MB
6º/39	AL CFS COV BM RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO	9,468	MB
7º/39	AL CFS COV BM LAMILSON DA SILVA COSTA	9,423	MB
8º/39	AL CFS COV BM ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA	9,412	MB
9º/39	AL CFS COV BM FLÁVIO DE SOUZA BARROS	9,400	MB
10º/39	AL CFS COV BM RAIMUNDO DA SILVA NUNES	9,387	MB
11º/39	AL CFS COV BM SÉRGIO DAS NEVES SOARES	9,374	MB
12º/39	AL CFS COV BM FULGENCIO DA SILVA DIAS	9,363	MB
13º/39	AL CFS COV BM EDIVALDO BARROSO DA CONCEIÇÃO	9,319	MB
14º/39	AL CFS COV BM WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO	9,314	MB
15º/39	AL CFS COV BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO	9,276	MB
16º/39	AL CFS COV BM PAULO SERGIO MEDEIROS TORRES	9,227	MB
17º/39	AL CFS COV BM MARCOS DA SILVA GONÇALVES	9,212	MB
18º/39	AL CFS COV BM LUIS EDUARDO SOUZA MARTINS	9,067	MB
19º/39	AL CFS COV BM JONAS HERINGER BARBOSA	9,035	MB
20º/39	AL CFS COV BM JULIO CÉZAR LIMA COSTA	9,031	MB
21º/39	AL CFS COV BM WANRLEY DE CARVALHO CABRAL	9,029	MB
22º/39	AL CFS COV BM JORGE LUIS CORRÊA VERÍSSIMO	9,009	MB
23º/39	AL CFS COV BM MANOEL DOMINGOS DO VALE LIMA	9,006	MB
24º/39	AL CFS COV BM FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS	9,005	MB
25º/39	AL CFS COV BM GLEYDSON JOSÉ DE MATOS	9,000	MB
26º/39	AL CFS COV BM MARLOS ALEX ALVES MORAES	8,949	MB
27º/39	AL CFS COV BM ANTÔNIO ADALBERTO PAIVA BESSA	8,907	MB
28º/39	AL CFS COV BM MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	8,900	MB
29º/39	AL CFS COV BM EDMILSON SANTANA TEIXEIRA	8,836	MB
30º/39	AL CFS COV BM ANIVALDO MORAES DE SOUSA	8,796	MB
31º/39	AL CFS COV BM JOSÉ RAIMUNDO SILVA	8,782	MB
32º/39	AL CFS COV BM LAURIVAN JONAS VASCONCELOS	8,778	MB
33º/39	AL CFS COV BM JOCIEL SOUZA DA SILVA	8,674	MB
34º/39	AL CFS COV BM DJAMIL RAIOL GUIMARÃES	8,638	MB
35º/39	AL CFS COV BM DJALMA NUNES OSCAR	8,585	MB
36º/39	AL CFS COV BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA	8,434	MB
37º/39	AL CFS COV BM CLAMER FLEXA DE SOUSA	8,430	MB
38º/39	AL CFS COV BM SÉRGIO LISBOA DA SILVA	8,303	MB
39º/39	AL CFS COV BM CELSO OLIVEIRA DA CRUZ	8,089	MB

Nada mais a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. MAJ QOBM Alexandre Costa do Nascimento, Comandante do CFAE, pelo 1º TEN QOBM Leandro Henrique Diniz Coimbra, Chefe da Divisão de Ensino Profissional do CFAE e por mim, 3º SGT BM Lacy Oliveira Amâncio, Supervisor do referido Curso, que a lavrei.

(Fonte: Nota nº 18/2010 - DEI)

(Fonte: Nota nº 15497 - QCG-DEI)

4 - AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR CURSO



Fica Indicado, o 2º TEN QOBM David Barros de Araujo, pertencente a ABM, no período de 01 à 30 agosto de 2019, a participar do II Curso de Polícia Judiciária Militar, a ser realizado na Polícia Militar do Estado do Pará.

Fonte: Nota nº 15368/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15368 - QCG-DEI)

5 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BM/ 2008 – COMBATENTE: ATA DE CONCLUSÃO:

Replicação de Ata de Conclusão para fins de assentamento

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubim", deu-se por concluído o Curso de Formação de Sargentos Combatentes BM/2008, que se realizou no período de 03 de dezembro de 2008 a 11 de agosto de 2009, com uma carga horária total de 660 (seiscentos e sessenta) horas/aula, obedecendo a seguinte classificação final, com suas respectivas médias finais e conceitos de conformidade com as normas vigentes neste Centro de Ensino, foi a que segue:

Class	GRADUAÇÃO/NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1º/81	AL CFS BM DÊMIO COSTA DE ALBUQUERQUE	9,809	MB
2º/81	AL CFS BM GERSON DE SOUSA FERREIRA	9,790	MB
3º/81	AL CFS BM ROSIVALDO SILVA PAMPLONA	9,787	MB
4º/81	AL CFS BM NIVALDO RODRIGUES DE MELO	9,768	MB
5º/81	AL CFS BM RONILSON DA LUZ BARBOSA	9,766	MB
6º/81	AL CFS BM JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	9,759	MB
7º/81	AL CFS BM JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL	9,752	MB
8º/81	AL CFS BM DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA	9,750	MB
9º/81	AL CFS BM JOSÉ VALDECY PAULINO DE SANTANA	9,729	MB
10º/81	AL CFS BM RUBVON SOUSA VIANA	9,725	MB
11º/81	AL CFS BM SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA	9,724	MB
12º/81	AL CFS BM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	9,714	MB
13º/81	AL CFS BM MARZO ROBERTO SOUSA CORRÊA	9,703	MB
14º/81	AL CFS BM LUIS PEREIRA FREITAS	9,689	MB
15º/81	AL CFS BM EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA	9,675	MB
16º/81	AL CFS BM JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO	9,670	MB
17º/81	AL CFS BM MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	9,663	MB
18º/81	AL CFS BM ANTONIO BATISTA XIMENDES	9,656	MB
19º/81	AL CFS BM MANUEL CRISTINO CARDOSO BRITO	9,654	MB
20º/81	AL CFS BM CLEMILDO GILDO PEREIRA	9,651	MB
21º/81	AL CFS BM LUIZ PAULO SILVA DA CUNHA	9,632	MB
22º/81	AL CFS BM AURINO DE SOUZA ALMEIDA	9,629	MB
23º/81	AL CFS BM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	9,628	MB
24º/81	AL CFS BM FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	9,627	MB
25º/81	AL CFS BM IZAIAS GATINHO BARROSO	9,623	MB
26º/81	AL CFS BM JOSÉ MADIÉL SOUSA ABREU	9,622	MB
27º/81	AL CFS BM ANDRÉ BRITO FREITAS	9,614	MB
28º/81	AL CFS BM JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA	9,607	MB
29º/81	AL CFS BM JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	9,580	MB
30º/81	AL CFS BM PAULO SÉRGIO LIMA DA COSTA	9,579	MB
31º/81	AL CFS BM HUMBERTO ALVES DOS REIS	9,563	MB
32º/81	AL CFS BM MAURO PINHEIRO DA SILVA	9,558	MB
33º/81	AL CFS BM PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS	9,558	MB
34º/81	AL CFS BM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA	9,552	MB
35º/81	AL CFS BM DHIEGO REBELO BARROS	9,543	MB
36º/81	AL CFS BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA	9,529	MB
37º/81	AL CFS BM SILVIO PRATA RIBEIRO	9,529	MB
38º/81	AL CFS BM MARCOS ANTÔNIO CUNHA DE LIMA	9,521	MB
39º/81	AL CFS BM JOSÉ SANTANA BRITO FILHO	9,513	MB
40º/81	AL CFS BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	9,495	MB



41°/81	AL CFS BM JOSÉ IVAN DOS SANTOS	9,477	MB
42°/81	AL CFS BM MANOEL MARIA DOS SANTOS MENEZES	9,467	MB
43°/81	AL CFS BM ROBERTO LUIZ REIS DE SOUSA	9,453	MB
44°/81	AL CFS BM EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA	9,450	MB
45°/81	AL CFS BM VALDECIR SOUZA E SILVA	9,447	MB
46°/81	AL CFS BM JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA	9,445	MB
47°/81	AL CFS BM MARCELO DE SOUSA MALHEIROS	9,422	MB
48°/81	AL CFS BM JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA MARINHO	9,418	MB
49°/81	AL CFS BM ALESSANDRO LÍVIO DE ANDRADE CRUZ	9,412	MB
50°/81	AL CFS BM ISAIAS SANTOS DE JESUS	9,402	MB
51°/81	AL CFS BM CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS FREITAS	9,399	MB
52°/81	AL CFS BM RAIMUNDO JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES	9,381	MB
53°/81	AL CFS BM OTÁVIO DE VILHENA DOS SANTOS	9,379	MB
54°/81	AL CFS BM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA	9,375	MB
55°/81	AL CFS BM JACKLES ELEUTÉRIO RODRIGUES	9,367	MB
56°/81	AL CFS BM PEDRO AMÉRICO FILHO	9,355	MB
57°/81	AL CFS BM JOSÉ ADILSON PINHEIRO LEAL	9,352	MB
58°/81	AL CFS BM JOSÉ RUBENS GURJÃO DE SOUSA	9,321	MB
59°/81	AL CFS BM RAFAEL DE CÁSSIO BARBOSA	9,317	MB
60°/81	AL CFS BM JOÃO CARLOS PESSOA DE SOUZA	9,315	MB
61°/81	AL CFS BM ADERIVALDO NUNES PINHEIRO	9,277	MB
62°/81	AL CFS BM LINO DA SILVA VIEIRA	9,185	MB
63°/81	AL CFS BM EDSON CASTRO DA SILVA	9,172	MB
64°/81	AL CFS BM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR	9,170	MB
65°/81	AL CFS BM SANDRO LÚCIO FERRIERA MELRES	9,132	MB
66°/81	AL CFS BM JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO	9,090	MB
67°/81	AL CFS BM EDGAR SMITH SANTOS	9,058	MB
68°/81	AL CFS BM MARIO RAMOS MORAES FILHO	9,057	MB
69°/81	AL CFS BM JORGE ALBERTO DE SOUZA CHAGAS	9,048	MB
70°/81	AL CFS BM SALIM PIMENTEL PINHEIRO	9,012	MB
71°/81	AL CFS BM JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA	8,988	MB
72°/81	AL CFS BM RAIMUNDO JORGE SILVA DA PEDRA	8,986	MB
73°/81	AL CFS BM ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA	8,960	MB
74°/81	AL CFS BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO	8,955	MB
75°/81	AL CFS BM ISAIAS DE SOUSA ALVES	8,830	MB
76°/81	AL CFS BM MARCELO FERREIRA LOPES	8,829	MB
77°/81	AL CFS BM JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES JÚNIOR	8,785	MB
78°/81	AL CFS BM EDINALDO RIOS TEIXEIRA	8,755	MB
79°/81	AL CFS BM LINDON JOHNSON LOPES OLIVEIRA	8,518	MB
80°/81	AL CFS BM SILVIO FIGUEIRA GALVÃO	8,282	MB
81°/81	AL CFS BM MACIEL PEIXOTO DA SILVA	8,276	MB

Deixa de ser incluído nesta ATA, o Aluno CFS BM Roberto Rivelino de Oliveira Vilhena, em virtude do mesmo ter iniciado o curso já em andamento, no dia 04 de maio de 2009 em cumprimento de determinação judicial (processo nº 2008.1.094713-3) proferida pelo Exmº Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, e não ter concluído até a presente data as seguintes disciplinas: Psicologia Aplicada, Operações BM em Área de Selva, Segurança no Trabalho, Relações Interpessoais, Chefia e Liderança, Instrução Militar, Organização e Legislação BM, Tecnologia da Informação, Operações com Produtos Perigosos, Treinamento Físico Militar, Ética e Cidadania, Emergência e Socorros de Urgência, Técnica de Salvamento Aquático, Prevenção e Combate a Incêndio e Atividade de Inteligência. Caso sejam concluídas todas as disciplinas pendentes e na aprovação do aluno nestas, a Ata será refeita para a sua inclusão. Nada mais a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr Maj QOBM José Ribamar Silva de Freitas, Comandante do CFAE, pela 1º Ten QOBM Alyne Giselle Camelo Louzeiro, Chefe da Divisão de Ensino Profissional do CFAE e por mim, 1º Ten QOBM Jorge Luiz Ribeiro Moraes, Supervisor do Curso, que a lavrei.

João Hilberto Sousa de Figueiredo – CEL QOBM
Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA



6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
3 SGT QBM CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO	5602262/1	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES 1/EAD SENASP	60 h/a	11/05/2018	19/06/2018

Fonte: Nota nº 15560/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15560 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO	5932391/1	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO/Faculdade Educamaís	450 H/a	21/11/2017	21/11/2018

Fonte: Nota nº 15559/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15559 - QCG-DEI)

8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM LUCIANO CARDOSO DA COSTA	57189245/1	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA/Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASELVI)	400 h/a	01/01/2017	30/10/2017

Fonte: Nota nº 15558/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15558 - QCG-DEI)

9 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	Mestrado Profissional em Gestão de Riscos e Desastres Naturais/UFPA	405 h/a	01/06/2016	01/08/2018

Fonte: Nota nº 15557/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15557 - QCG-DEI)

10 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM LUCIANO CARDOSO DA COSTA	57189245/1	GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (LICENCIATURA)/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	3804 h/a	01/04/2009	01/04/2014

Fonte: Nota nº 15556/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15556 - QCG-DEI)

11 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
3 SGT QBM CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO	5602262/1	CURSO À DISTÂNCIA DE FARMACOLOGIA CLÍNICA EM ODONTOLOGIA/ TelessaúdeRS-UFRGS	30 horas	15/08/2017	01/10/2017

Fonte: Nota nº 15554/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15554 - QCG-DEI)



12 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM LIA MAIRA DA SILVA DUARTE	57218565/1	Curso de Especialização Lato Sensu em Musculação, Fisiologia do Exercício e Metodologia do Treinamento/ Faculdade Mogiana do Estado de São Paulo	360 horas	01/09/2014	02/02/2017

Fonte: Nota nº 15553/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15553 - QCG-DEI)

13 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM ELITON DOS SANTOS SILVA	57189207/1	Pós graduação em segurança no trabalho/Faculdade de Patrocínio	560 horas	08/01/2018	07/12/2018

Fonte: Nota nº 15552/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15552 - QCG-DEI)

14 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM FABIO DE LIMA OLIVEIRA	57218520/1	Graduação em licenciatura plena em educação física/UEPA	3060 h/a	09/01/2008	09/01/2014

Fonte: Nota nº 15551/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15551 - QCG-DEI)

15 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM FABIO DE LIMA OLIVEIRA	57218520/1	Pós Graduação em MUSCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO/ Faculdade Dom Alberto do Rio grande do Sul	720 h/a	06/12/2018	06/06/2019

Fonte: Nota nº 15550/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15550 - QCG-DEI)

16 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO	5817021/1	Especialização em Gestão e Segurança Ambiental /UFPA	500 h/a	01/03/2012	30/05/2013

Fonte: Nota nº 15549/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15549 - QCG-DEI)

17 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 007/2019 - PBV, referente ao evento "Sistema de coleta externa de leite humano/visita domiciliar".

Fonte: Ordem de Serviço 007/2019 - PBV; Protocolo: 153960/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 15541 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - PORTARIA Nº 599 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os oficiais abaixo das seguintes funções:

1 - Assessor Técnico do Comandante-Geral - CEL QOBM ANDREI VICENTE DA COSTA;

Boletim Geral nº 146 de 12/08/2019

Pág.: 7/16

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/08/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação CCB0989662 e número de controle 755 , ou escaneando o QRcode ao lado.



2 - Comandante do 18º GBM/Salvaterra - TCEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR.

Art. 2º - Nomear o oficial abaixo na seguinte função:

1- Comandante do 18º GBM/Salvaterra - TCEL QOBM VALTECIR DA SILVA PINHEIRO.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar da data de **01 de agosto de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: NOTA SIGA 15579/2019 Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 15579 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 3358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº. 2018/442555

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g", do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual no. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: JAZIEL OLIVEIRA DA ROCHA

Matricula nº. 5159385/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.984,00

Lotação: Banda de Musica do CBM – QCG (Belém)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RR Nº 3360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/425585

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g", do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual no. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: JOÃO ROBERTO MODESTO PINHEIRO

Matricula nº. 5598540/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.710,47

Lotação: 22º GBM (Cametá)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RR Nº 3357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº. 2018/444580

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g", do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual no. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: JOSE ALBERTO FURTADO FILHO

Matricula nº 5398355/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.710,47

Lotação: 4º GBM (Santarém)

Ordenador: Allan Gomes Moreira.

PORTARIA RR Nº 3266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/438810

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101,



inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b” da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” e “g”, do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: JOVENIANO DA SILVA SANTOS

Matricula nº 5538998/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.710,47

Lotação: 22º GBM/PA(Cametá)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RR Nº 3238, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/142012

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b” da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” e “g”, do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: PAULO CESAR SANTOS TRINDADE

Matricula nº 5036887/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.710,47

Lotação: 5º GBM (Marabá)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RR Nº 3370, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/458474

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b” da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” e “g”, do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: RONALDO TEIXEIRA SILVA

Matricula nº 5162475/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.436,93

Lotação: 6º GBM (Barcarena)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RR Nº 3352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/454372

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b” da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” e “g”, do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: SAMUEL XAVIER DA SILVA

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.163,40

Lotação: 1º GBS/CBM (Belém)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RR Nº 3367, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/95052

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b” da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” e “g”, do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: URIEL LIMA DE AZEVEDO



Matricula nº 5158893/1
Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM
Valor dos Proventos: R\$ 9.984,00
Lotação: Banda de Música do Corpo de Bombeiro Militar do Pará (Belém)
Ordenador: Allan Gomes Moreira
Protocolo: 378867

PORTARIA RE 3368, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Proc. nº 2018/197063

Fundamentação: de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5251/1985, combinado com o Acórdão nº 16.034/1988, do TCE; artigos. 83 item 1 e 3, 86, e 96 da Lei nº 4.491/73; art. 71 da Lei nº 5.810/94 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/94, art. 132, § 3º, da Lei nº 5.251/85 e Manifestação da PROJUR/IGEPREV nº 006/2017; art. 10, Lei nº 5.022/82; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/85; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4439/86.

Assunto: Concessão de Reforma "Ex-Ofício"

Interessado: FRANCISCO MIZEL DE LIMA

Matricula nº 5427975/1

Posto ou Graduação: 2º SARGENTO BM

Valor dos Proventos: R\$ 2.577,86

Lotação: QCG/CBM (Belém)

Ordenador: Allan Gomes Moreira

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33738, de 12 de novembro de 2018

(Fonte: Nota nº 15537 - QCG-AJG)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 253, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Convoca a 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 6ª CEPM, a ser realizada no Município de Belém, Estado do Pará, nos dias 29 e 30 de abril de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, por intermédio da Coordenadoria de Integração de Políticas para as Mulheres e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovadas na 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e fortalecer a Política Estadual para as Mulheres.

§ 1º. A 6ª Conferência Estadual de Políticas para as mulheres constitui etapa preparatória para a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que será realizada em Brasília.

§ 2º. A 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres tem como objetivos específicos:

I - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;

II - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Estadual para as Mulheres;

III - estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;

IV - estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das mulheres;

V - estimular a criação e o fortalecimento dos organismos de políticas municipais para mulheres;

VI - estimular a elaboração de Planos Municipais de Políticas para as Mulheres;

VII - fortalecer o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;

VIII - apresentar balanço da implementação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres - PEPM, 2015-2019;

IX - discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres;

X - discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;

XI - levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres;

XII - eleger as entidades representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher para o triênio 2020 a 2023.

Art. 2º. A 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema "GARANTIAS E AVANÇOS DE DIREITOS DAS MULHERES: DEMOCRACIA, RESPEITO, DIVERSIDADE E AUTONOMIA", e versará sobre os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo I - Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho para Inclusão e Fortalecimento Social das Mulheres e Populações Tradicionais

da Amazônia;

II - Eixo II - Educação Inclusiva, não Sexista, não Racista, e não Lgbtfóbica;

III - Eixo III - Direito à Saúde das Mulheres na Amazônia;

IV - Eixo IV - Enfrentamento de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres da Cidade, do Campo, das Águas, da Floresta, dos



Povos Tradicionais de Matriz Africanas, Quilombolas, Indígenas e Intergeracional;

V - Eixo V - Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão;

VI - Eixo VI - Direito à Terra, Moradia Digna e Infraestrutura Social nos Meios Rural e Urbano, Considerando as das Águas, da Floresta, dos Povos Tradicionais de Matriz Africanas, Quilombolas e Indígenas;

VII - Eixo VII - Cultura, Comunicação e Mídia Igualitárias, Democráticas e não Discriminatórias;

VIII - Eixo VIII - Enfrentamento do Racismo, Sexismo e Lgbtfofia;

IX - Eixo IX - Gestão, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas para as Mulheres e Rede de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher.

Art. 3º. A 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida pelas seguintes etapas:

I - MUNICIPAL - por meio da realização de conferências convocadas pelo Poder Público local, a serem realizadas no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019;

II - REGIONAL - por meio da realização de conferências convocadas pela Comissão Organizadora e pelo Poder Público local, a serem realizadas no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019;

III - CONFERÊNCIAS LIVRES - convocadas pelo segmento que as propõem, a serem realizadas no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019.

IV - ESTADUAL - que será realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2020;

Art. 4º. A 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora Estadual de Integração de Políticas para as Mulheres - CIPM/SEJUDH e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos expedirá, mediante portaria, o Regimento da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º. Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora composta por 8 (oito) representantes da sociedade civil e 8 (oito) representantes do Governo Estadual, e outras instâncias convidadas, por indicação da Coordenadoria de Integração de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, com titulares e suplentes.

Art. 7º. A Comissão Organizadora tem por função elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que disporá sobre:

I - a organização, sistematização e funcionamento da Conferência Estadual e das Conferências Municipais, Regionais e Livres;

II - o processo democrático de escolha de delegadas que participarão da Conferência Nacional;

III - o Regimento Eleitoral que tratará das providências necessárias para a realização do pleito da eleição das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, o qual deve ser aprovado em primeira instância no pleno, no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e em instância final na plenária da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos expedirá, mediante portaria, os Regimentos Internos e Eleitoral da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e parcerias das Secretarias integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e outros órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Privadas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33948, de 09 de agosto de 2019

(Fonte: Nota nº 15531 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De acordo com o resultado do Pregão Eletrônico 20/2019, resolvo:

HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 20/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE 10 ANOS (METAL BRONZEADO), MEDALHAS DE 20 ANOS (METAL PRATEADO), MEDALHA ANTÔNIO LEMOS E MEDALHA DOM PEDRO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, tendo como proposta mais vantajosa à empresa J. R. MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 01.756.582/0001-01, vencedora do certame, no valor global de R\$ 29.048,43 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Belém – PA, 07 de Agosto de 2019.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 462401

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33948, de 09 de agosto de 2019

(Fonte: Nota nº 15529 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA .



PORTARIA Nº 885/2019–SAGA

OBJETIVO: para cumprir escala regular de rádio patrulhamento aéreo.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007- SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 07 a 16.08.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) de alimentação e 09 (nove) de pousada

SERVIDORES:

CB BM ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA, CPF: 443.443.092-00

CB BM FERNANDO DA SILVA CASTRO, CPF: 643.993.542-91

ORDENADOR:

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 887/2019–SAGA

OBJETIVO: para transporte de valores na área do CPRVII - CAPANEMA

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA

DESTINO: CAPANEMA/PA

PERÍODO: 18.07.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR:

SGT BM MAX SOARES DE CASTRO, CPF: 328.762.972-72

ORDENADOR:

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 462595

PORTARIA Nº 881/2019–SAGA

OBJETIVO: Para apoio ao Exmº Sr. Governador e Comitiva.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007- SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA

DESTINO: SOURE/PA

PERÍODO: 03.07.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação

SERVIDOR:

CEL BM ALESSANDRO ZELL DE ARAÚJO, CPF: 264.934.972-72

ORDENADOR:

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33948, de 09 de agosto de 2019

(Fonte: Nota nº 15527 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 512/2019-GAB-PGE

Institui o procedimento de autocomposição perante a Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual.

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, IV e V, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 29 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a importância de incentivar formas consensuais de resolução de conflitos, conforme disposto no art. 3º, § 3º, do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria institui e regulamenta o procedimento de autocomposição, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, perante a Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual (CAMPGE).

Parágrafo único. As composições previstas nos art. 12-C e 12-D da Lei Complementar Estadual no 041, de 29 de agosto de 2002, não são objeto desta Portaria.

Art. 2º. O procedimento de autocomposição, perante a CAMPGE, será orientado pelos seguintes princípios:

I – imparcialidade do mediador ou conciliador;

II – oralidade;

III – formalismo-valorativo;



- IV – busca do consenso;
- V – confidencialidade;
- VI – pluralismo participativo;
- VII – boa-fé.

§ 1º. A imparcialidade do mediador ou conciliador será garantida pelo seu destacamento funcional específico para a condução dos processos autocompositivos à frente da CAMPGE.

§ 2º A confidencialidade deverá ser interpretada à luz dos princípios e objetivos consagrados na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na forma do disposto nesta Portaria.

§ 3º. Em atendimento à lealdade e à boa fé, não se estabelecerá entendimento direto com a parte que tenha patrono constituído, exceto quando haja o expreso assentimento deste.

Art. 3º Poderão ser submetidos à autocomposição, perante a CAMPGE, aqueles conflitos, judicializados ou não, submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, em que o Estado do Pará seja parte ou terceiro interveniente, relativos a direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

Parágrafo Único. Dentre outras hipóteses, a instauração do procedimento se justificará quando:

- I – os riscos jurídicos, financeiros ou sociais verificados forem relevantes, de modo que a incerteza quanto ao resultado do processo judicial revelar-se prejudicial ao Erário ou ao interesse público;
- II – os custos associados à propositura, manutenção e acompanhamento de demanda judicial superarem o potencial benefício jurídico, financeiro ou social prognosticado.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 4º. O procedimento de autocomposição poderá ser proposto por:

- I – Procurador do Estado;
- II – parte interessada ou terceiro interveniente;
- III – advogado com procuração suficiente;
- IV – membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
- V – autoridade jurisdicional perante a qual a demanda estiver submetida; e
- VI – órgão ou entidade da Administração Pública estadual que tenha interesse na resolução da demanda.

Art. 5º. A autocomposição será proposta mediante requerimento fundamentado que identifique as bases do procedimento a ser instaurado.

§ 1º. Quando a autocomposição for proposta por um dos proponentes enumerados no art. 4º, incisos II e III, desta Portaria, o requerimento conterà, necessariamente:

- I – o nome do interessado e de seus procuradores constituídos, se for o caso;
- II – o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, nos casos em que couber;
- III – o número de matrícula/SEAD, se for o caso;
- IV – o número do processo judicial ou administrativo de referência;
- V – o endereço dos domicílios do interessado e de seus respectivos procuradores, se for o caso;
- VI – o endereço eletrônico e número de telefone para contato, se houver.
- VII – a concordância expressa, a contar do requerimento, com a confidencialidade do processo de autocomposição e renúncia da utilização das tratativas como meio de prova, conforme previsto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 121, de 10 de junho de 2019; e
- VIII – resumo do litígio e das questões envolvidas.

§ 2º. O requerente se comprometerá inteiramente pela validade e pertinência das informações prestadas.

§ 3º. Caso o requerimento de autocomposição não contenha quaisquer das informações previstas no § 1º deste artigo, ou as informações prestadas sejam consideradas insuficientes, o proponente será informado das razões do indeferimento de seu pedido.

§ 4º. O requerimento será protocolado mediante formulário padronizado perante o sítio da Procuradoria-Geral do Estado, ou por meio de atendimento presencial no edifício-sede, observado, nesta última hipótese, o horário de expediente do órgão.

§ 5º. A autoridade jurisdicional competente proporá, por meio de despacho, a autocomposição, mediante a remessa dos autos judiciais à Procuradoria-Geral do Estado, efetuada especialmente para este fim.

§ 6º. O órgão e/ou entidade da Administração Pública estadual com interesse na resolução da demanda proporá a autocomposição por meio de expediente firmado por seu órgão de representação, singular ou coletivo;

§ 7º. O expediente de que trata o § 6º deste artigo exporá as bases em que a conciliação deve ser proposta, bem como expressamente autorizar a assunção de obrigações, especialmente quando a demanda envolver obrigações de pagar quantia ou de fazer que implique aumento de despesa.

Art. 6º. Quando a autocomposição não for de iniciativa do Procurador do Estado responsável pelo feito, a proposta lhe será encaminhada para análise, cabendo-lhe opinar sobre sua admissibilidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. A avaliação preliminar de que trata o caput abordará, cumulativamente:

- I – os riscos jurídicos, financeiros e sociais associados ao conflito;
- II – a existência de processos conexos pertinentes;
- III – a possível configuração de efeito multiplicador;
- IV – a existência de demandas repetitivas;
- V – as peculiaridades do caso concreto; e
- VI – as avaliações contábeis feitas no processo, quando se tratar de obrigação de pagar ou de obrigação de fazer que implique em aumento de despesa.

§ 2º. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, a juízo da respectiva Coordenação, desde que haja



pedido devidamente fundamentado a respeito.

§ 3º. A instauração de procedimento com base nesta Portaria não importará na suspensão ou interrupção de prazo processual, nem interferirá na responsabilidade funcional pelo seu cumprimento.

Art. 7º. O pedido de instauração deverá ser ratificado pela Coordenação a que estiver subordinado o Procurador do Estado titular do feito, em despacho fundamentado.

Art. 8º. A decisão pela instauração dos procedimentos de autocomposição é atribuição do Coordenador do CAMPGE, em decisão fundamentada e irrecorrível.

§ 1º. A decisão de instauração será comunicada ao solicitante, por meio de expediente preferencialmente eletrônico.

§ 2º. O pedido de autocomposição poderá ser reiterado, mediante alteração das circunstâncias de fato ou de direito consideradas determinantes para o indeferimento, o que deverá ser demonstrado pelo requerente;

§ 3º. As análises que fundamentam a decisão prevista no caput estão abrangidas pela inviolabilidade profissional garantida pela Lei Federal nº 8.096, de 04 de julho de 1994.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS TÉCNICAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 9º. Após a admissão da autocomposição, será tombado processo administrativo específico, que deverá ser encaminhado preferencialmente à CAMPGE, a quem caberá adotar as técnicas de autocomposição.

§ 1º. Quando as circunstâncias do caso indicarem que a autocomposição será melhor obtida mediante atuação direta do Procurador do Estado do feito, da Coordenação a que estiver subordinado e/ou do Procurador-Geral e/ou Procuradores Gerais Adjuntos, o processo não será remetido à CAMPGE.

§ 2º. Configurando-se a hipótese do § 1º deste artigo, deixam de ser aplicáveis as disposições seguintes desta Portaria, ficando o processo subordinado às demais normas internas da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o caso concreto.

Art. 10. Quando o conflito estiver judicializado, o responsável pela condução das tratativas informará ao Juízo competente, a respeito da admissão do procedimento de autocomposição e, se for o caso, pedirá a suspensão do processo até o fim das tratativas entre as partes.

Art. 11. O procedimento autocompositivo implicará o desenvolvimento das seguintes técnicas:

I – Negociação; e

II – Conciliação e mediação.

§ 1º. A escolha do procedimento, observadas as bases de negociação estipuladas no requerimento e na decisão de admissão da autocomposição, caberá ao Procurador do Estado a quem o processo tiver sido afetado, mediante regular distribuição.

§ 2º. Quando forem utilizadas as técnicas de conciliação ou mediação, o Procurador do Estado titular do feito será convidado a participar como representante do Estado do Pará.

Art. 12. A sessão de autocomposição poderá ser conduzida por Procurador do Estado ou por outro mediador ou conciliador, desde que possua a qualificação formalmente reconhecida para o uso das técnicas de que trata o art. 11.

Art. 13. A sessão de autocomposição será reservada.

Parágrafo único. A presença de pessoas alheias à demanda poderá ser admitida pelo condutor da sessão apenas com a anuência das demais partes interessadas.

Art. 14. A sessão será registrada em ata.

§ 1º. A ata conterá obrigatoriamente descrição suficiente das propostas realizadas pelos partícipes.

§ 2º. Ao final da sessão, a ata será lida em voz alta para a conferência de todos os presentes, que a firmarão, física ou eletronicamente;

§ 3º. Após conferência e assinatura da ata, a via original será arquivada no processo de autocomposição e as cópias serão franqueadas aos interessados.

§ 4º. Sempre que possível, o franqueamento das cópias de que trata o parágrafo anterior será realizado por meio digital.

CAPÍTULO IV

ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 15. O processo de autocomposição será encerrado com:

I – a composição; ou

II – o esgotamento das técnicas de autocomposição.

Art. 16. Havendo composição, a CAMPGE minutará termo de acordo, que deverá conter:

I – a renúncia expressa a todos os direitos, bem como às ações, impugnações e recursos inerentes, que envolvam o conflito;

II – quando ao Estado recair obrigação de pagar quantia, a especificação expressa:

a) do valor em moeda corrente;

b) da quantidade de cotas de pagamento, com as respectivas datas;

c) dos índices e critérios de atualização monetária e juros, casos aplicáveis; e

d) de aceite à submissão do regime dos precatórios e/ou da requisição de pequeno valor, conforme o caso.

III – quando houver obrigação de dar, a especificação expressa:

a) da descrição do objeto, inclusive com identificação quanto a se tratar de coisa fungível ou infungível; e

b) das condições da entrega.

IV – quando houver obrigação de fazer, a especificação expressa:

a) da descrição pormenorizada da obrigação; e

b) do prazo de cumprimento.

IV – quando houver obrigação de não-fazer, a descrição pormenorizada do comportamento a não ser feito.

V – pagamento de honorários advocatícios, quando for o caso.

§ 1º. A minuta da autocomposição será submetida à avaliação do Procurador-Geral do Estado ou dos Procuradores Gerais Adjuntos.



§ 2º Aprovada a minuta, o termo de autocomposição poderá ser firmado por qualquer Procurador do Estado lotado na CAMPGE.

Art. 18. Não havendo autocomposição, a CAMPGE dará ciência do fato ao Procurador do Estado titular do feito e, na hipótese de o litígio ter sido judicializado, ao Juízo, bem como arquivará o processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO V HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. O termo de autocomposição será homologado judicialmente:

- I – quando envolver obrigação de pagar quantia, para os fins do art. 16, II, d, desta Portaria;
- II – sempre que envolver conflito submetido à decisão judicial;
- III – quando assim decidir o Procurador-Geral do Estado ou os Procuradores Gerais Adjuntos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O acesso aos processos de autocomposição poderá ser permitido, mediante requerimento escrito e desde que observadas a confidencialidade do procedimento e a renúncia expressa da utilização das tratativas como meio de prova, conforme previsto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual no 121, de 10 de junho de 2019.

Art. 21. O cálculo previsto a que alude o art. 41-B da Lei Complementar nº 41, de 2002, observará as avaliações contábeis que fundamentaram a admissão do processo de autocomposição.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de agosto de 2019.

RICARDO NASSER SEFER Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 462205

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33948, de 09 de agosto de 2019

(Fonte: Nota nº 15525 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII, "a" e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o que preceitua o art. 56, inciso V da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, o art. 10, parágrafo único, art. 4º e do Decreto Estadual nº 2.181, de 14 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.701, de 17 de setembro de 2018 e a Portaria nº 710, de 21 de setembro de 2018, que criou as seções de Defesa Civil nas Unidades Bombeiro Militar, com função de otimizar as ações de Proteção e Defesa Civil no Estado;

Considerando a necessidade de definir quais as autoridades do Estado, integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil, podem utilizar o colete de Defesa Civil, quando em atividade de prevenção e resposta a desastres no âmbito do Estado do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 613/2019 da Procuradoria-Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Facultar às autoridades abaixo relacionadas a utilização do colete de Defesa Civil, definido nos itens 2.17 e 6.40 do Regulamento de Uniforme do CBMPA, aprovado pelo Decreto nº. 2.181, de 14 de setembro de 2018 e art. 1º, inciso XIV da Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2019, do Comandante-Geral do CBMPA, quando em atividade de prevenção e resposta a desastres, no âmbito do Estado do Pará:

- I. Secretário de Estado de Segurança Pública;
- II. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- III. Chefe do Departamento Estadual de Trânsito;
- IV. Representante do Tribunal de Justiça do Estado;
- V. Representante do Ministério Público do Estado;
- VI. Secretário de Estado e Saúde do Pará;
- VII. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras;
- VIII. Secretário de Estado de Transporte;
- IX. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda;
- X. Secretário de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33948, de 09 de agosto de 2019

(Fonte: Nota nº 15524 - QCG-AJG)



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TCEL QOBM Josafá Teles Varela Filho, Comandante do 20º GBM, no uso da competência que lhe confere o art.74, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares: 1º SGT BM Isaias Viana Pereira – MF: 5398762-1, 2º SGT BM José Santana Brito Filho – MF: 5398410-1, 3º SGT BM Roberto Raiol Furtado – MF: 5427576-1, CB BM Jaime krisney Borges Lopes – MF: 57173340-1, CB BM Gerson Teixeira de Oliveira – MF: 57173461-1 e CB BM Danilo Lauro de Moraes Dias - MF: 57189157-1, por terem durante o mês de julho de 2019, período da Operação Veraneio, desempenharam suas funções laborais de maneira eficiente e dedicada, onde por muitas vezes exercendo seus ofícios além do regulamentar, sem medir esforços no cumprimento da missão ora atribuídas, profissionais estes que sempre atuaram de forma dedicada, leal, comprometida, responsável e organizada, nos trabalhos internos e externos de interesse da Corporação, elevando com isso o nome da instituição Bombeiro Militar. Por todas essas razões acima elencadas agradeço e elogio com louvor os referidos Militares acima citados e que sirva de exemplo a seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL).

Fonte: Nota nº 15519/2019 - SIGA - AJG

(Fonte: Nota nº 15519 - 20º GBM)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

